



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 201400016000143

DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de maio de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Transportes da Secretaria da Segurança Pública.

RECURSO: Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 20.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, processo nº 201400016000143, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, seguro, guincho e serviço de rastreamento, com quilometragem livre, atendendo as necessidades dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos atos do processo em epígrafe e através de portaria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, seguro, guincho e serviço de rastreamento, com quilometragem livre, atendendo as necessidades dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo **(Anexo I)**;

c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.3 – A FASE DE CREDENCIAMENTO NÃO SE CONFUNDE COM A FASE DE HABILITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SERÁ PERMITIDO NA SESSÃO PÚBLICA ABRIR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA COMPROVAR O CREDENCIAMENTO.

3.3.1 – CONTUDO, A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PODERÁ COMPLEMENTAR A HABILITAÇÃO DE MODO A EVITAR DUPLICIDADES. PRIVILEGIANDO AQUI O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

3.4 – PARA O CREDENCIAMENTO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 6.4 DESTA EDITAL.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital **(Anexo III)** e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.



5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



j) Para prova de Regularidade Fiscal com a fazenda federal, certidão fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

l) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

m) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

n) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

o) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

p) **Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui ou já possuiu, contrato de locação nos seguintes termos:**

a) **para o lote I, 60 veículos com as especificações pertinentes a qualquer um dos veículos do lote equivalente;**

b) **quanto ao lote II, 195 veículos com as especificações pertinentes a qualquer um dos veículos do lote equivalente;**

c) **para o lote III, 188 veículos com as especificações pertinentes de qualquer um dos veículos do lote equivalente e;**

d) **para o lote IV, 198 veículos com as especificações pertinentes à quaisquer um dos veículos do lote equivalente.**

p.1 - O quantitativo mínimo estabelecido anteriormente poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que os somatórios dos mesmos correspondam aos totais descritos neste item.

p.2 – A expressão “especificações pertinentes” para efeito do disposto acima, refere-se a especificação básica do veículo, ou seja, veículo tipo sedan, veículo tipo hatchback, tipo pick-up, tipo SUV e tipo furgão.

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com *status* homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “n”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.



6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum integrante da Gerencia de Licitações GL/ SSPGO. **No caso de autenticação por membro da GL/SSPGO deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO III**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

7.15 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação.



7.16 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

9.7 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte,



tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSP**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Polícia Civil, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

11.3 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função	181	POLICIAMENTO
Programa	1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	20	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

11.4. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.4.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

11.4.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.4.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.4.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.4.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.4.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.



11.4.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.4.2.

11.5. DA REVISÃO

11.5.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

11.5.2 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

11.6 DA REPACTUAÇÃO

11.6.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo vigente à época da apresentação da proposta. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros produzidos na última repactuação.

11.6.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

11.6.3 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do evento deflagrador (aumento dos custos operacionais em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente), prazo que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

11.7 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

14.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

14.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.



14.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

15.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

15.5 A impugnação ao edital será formulada por escrito e deverá ser protocolada na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito horas), observando o subitem 14.5.

15.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

15.8 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



15.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

15.11 – Dúvidas sobre O TERMO DE REFERÊNCIA, serão sanadas com o Sr. Estácio D. Gomes, pelo telefone (62) 3201-1035/1003, em horário de expediente.

16 – DO FORO

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

17.2 - Anexo II – Termo de Referência.

17.3 – Anexo III – Modelo de Declaração.

17.4 – Anexo IV – Planilha de preços.

17.4 – Anexo V – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos _____ dias do mês de _____ de 2014.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro/SSP



ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 071/2014 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos; Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote I: 200 viaturas (pick-up)

Lote II: 651 viaturas (station wagon, pick-up leve e outros)

Lote III: 627 viaturas (burocráticos, A1 e outros)

Lote IV: 663 viaturas (representação, executivo e outros)

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo.

4.1.1 VEÍCULOS LOCADOS LOTE I

PICK-UP 4X2 Padrão P1

Veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, movido a etanol e/ou gasolina, **potência do motor, não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas a frente e uma a ré, **direção assistida**, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro **R16**, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de **750 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão possuir em sua carroceria cela de aço revestida por fibra em formato de capota com abertura para entrada de ar.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 100 viaturas**

PICK-UP 4X2 Padrão P2

Veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, movido a etanol e/ou gasolina, **potência do motor, não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas a frente e uma a ré, **direção assistida**, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro **R16**, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de **750 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real**



(rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 100 viaturas**

4.1.2 VEICULOS LOCADOS LOTE II

STATION WAGON

Veículo station wagon, zero quilometro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, **potência do motor, não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, **direção assistida**, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta malas de **450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão possuir cela conforme descrição técnica do equipamento.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 643 viaturas**

PICK-UP LEVE

Veículo tipo camionete, cabine simples, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, movido a etanol e gasolina, **potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida**, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R14**, capacidade mínima de carga de **700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão ser da cor branca.
- **Total de 05 viaturas**

FURGÃO LEVE

Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidros, capacidade para dois lugares incluído o motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R14**, brake light, capacidade mínima de carga de **2,8 m³, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão ser da cor branca.
- **Total de 02 viaturas**



FURGÃO DE CARGA

Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 115 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **15**, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de **9 m³**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser da cor branca.
- **Total de 01 viatura**

4.1.3 VEICULOS LOCADOS LOTE III

BUROCRATICO

Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 72 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta-malas de **280 litros (banco traseiro em posição normal)**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor branca.
- Antena do radio transceptor de forma camuflada conforme descrição técnica.
- **Total de 22 viaturas**

SERVIÇO PADRÃO A1

Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 72 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida**, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta-malas de **280 litros (banco traseiro em posição normal)**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 538 viaturas**

FURGÃO DE PASSAGEIROS

Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para **16 lugares**, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 115 cv**, câmbio com 05



marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R15**, brake light, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor conforme descrição técnica do equipamento.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 06 viaturas**

VEÍCULO DE CARGA R1

Veículo tipo (VUC), zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, carroceria, chassi cabine totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 115 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** para cabine, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R15**, brake light, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão possuir carroceria tipo baú de alumínio acoplado sobre o chassi, adaptada para transporte de quatro urnas. Deverão ser utilizado material de alta resistência para o suporte das urnas.
- Deverão ser instalados no teto do baú de carga, quatro exaustores elétricos bem como dois compartimentos isolados com abertura externa para acomodação de equipamentos de EPI e materiais de perícia, também deverá ser instalado um reservatório de água para higienização dos materiais e das mãos dos servidores.
- Deverão fazer parte dos acessórios do veículo quatro urnas construídas em fibra de vidro com as seguintes dimensões, cada uma de 2 metros de comprimento por 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura, as tampas das urnas deverão possuir presilhas de pressão para tranca, as urnas deverão ter cor escura.
- Os veículos deverão ser da cor branca.
- **Total de 15 viaturas**

VEÍCULO DE CARGA R2

Veículo tipo camionete, 4x4, zero quilômetro, cabine simples, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, duas portas laterais dianteiras capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura motor movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 140 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, roda padrão mínimo aro **R16**, protetor motor, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de **1.000 Kg**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão possuir em sua carroceria um baú de alumínio adaptada para transporte de quatro urnas. Deverão ser utilizado material de alta resistência para o suporte das urnas.



- Deverão ser instalados no teto do baú de carga, quatro exaustores elétricos bem como dois compartimentos isolados com abertura externa para acomodação de equipamentos de EPI e materiais de perícia, também deverá ser instalado um reservatório de água para higienização dos materiais e das mãos dos servidores.
- Deverão ser instalados no teto do baú de carga, quatro exaustores elétricos.
- Os veículos deverão conter no para choque dianteiro quebra mato com guincho.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 16 viaturas**

SERVIÇO PADRÃO ESPECIAL

Veículo tipo (SUV), zero quilometro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas, motor movido por gasolina ou bicomustível, potencia mínima de 140 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R16, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- O compartimento de carga do veículo (porta malas) deverá ser separado por um acrílico de alta resistência e os vidros deste compartimento deverão ser protegidos por grade de aço. Deverá ser providenciada abertura com entrada de ar neste compartimento do veículo.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 30 viaturas**

4.1.4 VEICULOS LOCADOS LOTE IV

REPRESENTAÇÃO

Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, **Potência do motor, não inferior a 120 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais

traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo **aro R16**, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de **2.600 mm**, volume mínimo do porta malas de **450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com quite de strobo, sirene e sinalizador visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 04 viaturas.**

EXECUTIVO

Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo **aro R14**, rodas de liga leve, CD player,



sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo **2.450 mm**, volume mínimo do porta malas de **450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com quite de strobo, sirene e sinalizador visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 05 viaturas**

SERVIÇO PADRÃO A2

Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 72 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta-malas de **280 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores; 20% de cada cor; etc), visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- **Total de 634 viaturas.**

SERVIÇO PADRÃO B2

Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2014, modelo 2014 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta malas de **280 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com sirene e sinalizador visual não fixo conforme descrição técnica.
- Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores; 20% de cada cor; etc).
- Os veículos deverão ter diversificação de marcas atendendo com no mínimo quatro marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca; 5 marcas; 20% de cada marca; etc) visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.
- **Total de 20 viaturas**

4.2 Após a outorga do contrato os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

4.3 Os veículos locados deverão ter como ano de fabricação no mínimo o ano de 2014, nos termos do Decreto Estadual 6.804/2008.



4.4 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.5 A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento.

4.6 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

4.7 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, quando notificada formalmente por um dos representantes da comissão de gestão do contrato ou quando da necessidade.

4.8 A comissão de gestão contratual deverá ser formada por no mínimo um representante de cada força de segurança que utilizarão os veículos.

4.9 Os representantes da comissão de gestão deverão acompanhar a execução da prestação de serviço da empresa locatária e informar ao presidente da comissão qualquer irregularidade constatada.

4.10 A contratada somente realizará serviços nos veículos com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato, exceto aos casos de revisões preventivas e corretivas. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.

4.11 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.12 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, e demais reparos técnicos nas estruturas adaptadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal.

4.13 A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.14 A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da comunicação formal.



4.15 A contratada deves disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículo e equipe abordo, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.16 A contratada deves efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.17 Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito.

4.18 A Contratada deves encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, o mesmo vale para as penalidades.

4.19 Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.20 Em caso de prorrogação contratual os veículos do contrato original deves ser substituídos por veículos com as especificações deste edital, observado o Decreto Estadual nº 6.804/2008.

4.21 A Contratada deves verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deves ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5 DAS LIMPEZAS DOS VEÍCULOS

5.1 A contratada deves realizar o serviço da limpeza simples (interna e externa) somente dos veículos de representação, executivo, veículos de carga R1 e veículos de carga R2, sempre que solicitado, ofertando locais para execução do serviço na capital e nas regionais da Polícia Técnico Científica.

5.2 A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a contratada deves substituir a limpeza simples por uma limpeza completa somente nos veículos de representação, executivo, carga R1 e carga R2, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização da lavagem e enceramento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;

6.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo setor competente.

7 REQUISITOS TÉCNICOS DA LICITANTE

7.1 A LICITANTE deves apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, juntamente à proposta comercial.

7.2 Comprovação da aptidão para atividade pertinente ao objeto desta licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3 Quando da implantação, a contratada deves apresentar um protótipo de cada modelo buscando autorização para a produção em série das demais unidades.



8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – Para a capacitação técnica deverá ser apresentado atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a locação (locou ou loca):

- e) para o lote I, 60 veículos com as especificações pertinentes a qualquer um dos veículos do lote equivalente;
- f) quanto ao lote II, 195 veículos com as especificações pertinentes a qualquer um dos veículos do lote equivalente;
- g) para o lote III, 188 veículos com as especificações pertinentes de qualquer um dos veículos do lote equivalente e;
- h) para o lote IV, 198 veículos com as especificações pertinentes à quaisquer um dos veículos do lote equivalente.

8.1.1 - O quantitativo mínimo estabelecido poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que os somatórios dos mesmos correspondam aos totais descritos neste item.

8.1.2 – A expressão “especificações pertinentes” para efeito do disposto acima, refere-se a especificação básica do veículo, ou seja, veículo tipo sedan, veículo tipo hatchback, tipo pick-up, tipo VUC, tipo SUV e tipo furgão.

8.2 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos Setores Competentes a serem indicados pela contratante.

8.3 Os veículos poderão ser: de propriedade da empresa contratada, financiado em seu nome ou arrendados em nome da mesma. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

8.4 Conforme previsto no art. 56, da lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar garantia de execução contratual no ato da assinatura do contrato.

8.5 Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

8.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.5.3 Os veículos deverão ser entregues da seguinte forma: Todos os itens dos lotes que tiverem quantidade inferior a 100 (cem) unidades deverão ser entregues em até (30) trinta dias após a outorga do contrato, mais 50% de cada item com quantidade superior a 100 (cem) unidade, os outros 50% restantes deverão ser entregues em até 60 dias após a outorga do contrato.

8.5.4 A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, limpeza, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos



equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações, conforme dispostos nos Lotes I, II, III, IV.

9 – Quantidades

LOTE I	Quat.
Pick-up 4x2 Padrão A1	100
Pick-up 4x2 Padrão A2	100
TOTAL LOTE 1	200
LOTE II	
Station Wagon 1.4	643
Pick-up leve	05
Furgão leve	02
Furgão Carga D2	01
TOTAL LOTE 2	651
LOTE III	
Burocrático	22
Serviço Padrão A1 - Hatchback 1.0	538
Furgão de Passageiros 16lug	06
Veículo de Carga R1	15
Veículo de Carga R2	16
Serviço Padrão Especial	30
TOTAL LOTE 3	627
LOTE IV	
Representação	04
Executivo	05
Serviço Padrão A2 - Hatchback 1.0	634
Serviço Padrão B2 – Hatchback 1.6	20
	663

Total ----- 2.141

10 - DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CELA

A - RÁDIO-TRANSECTOR MOVEL



Rádio-transceptor **de primeiro uso** com selo da ANATEL para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- a) Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- b) Um (1) kit com cabo de alimentação;
- c) Um (1) microfone de mão;
- d) Um (1) suporte de fixação;
- e) Um (1) manual de operações;
- f) Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- g) Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- h) Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- i) Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- j) Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

OBSERVAÇÃO:

- 1) A antena de rádio transceptor veicular a serem instaladas nos Veículos descaracterizados, deverão ser camufladas, dando a aparência de uma antena de radio AM/FM.
- 2) Deverá ser apresentado declaração do fabricante do rádio comunicador garantindo reposição de peças pelo período de cinco anos, a partir da realização do certame licitatório.

B – SINALIZADOR

1) SINALIZADOR VIZUAL FIXO

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Conjunto composto por no mínimo 19 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

2) SINALIZADOR ACÚSTICO PARA OS VEÍCULOS CARACTERIZADO:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital



de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc.

O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado no interior do sinalizador para proteção contra intempéries. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual.

Módulo de controle

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);
- Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);
- Acionamento seqüencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;
- Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

3) SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO

Sinalizador visual para advertência, na cor vermelho rubi, formato elíptico, montado em base injetada em ABS de alta resistência mecânica e cúpula injetada em policarbonato translúcido com proteção UV, resistentes a descoloração, intempéries e impactos, conforme padrão preconizado pelo CTB.

Sinalizador composto por no mínimo 90 (noventa) LED's vermelhos, categoria alto brilho, distribuídos eqüitativamente por toda a extensão do sinalizador, sendo que cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Intensidade luminosa: não inferior a 5000 mcd;
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;

Os sinalizadores deverão ter base magnética com ventosas para fixação no teto de qualquer veículo, cabo espiralado com plug para acendedor de cigarros e tecnologia digital com consumo inferior a 1 A.

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos que permitam a geração de 02 seqüências de lampejos luminosos de alta freqüência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Alimentação 12 VCC.



4) **SINALIZADOR ACUSTICO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS**

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora de no mínimo 120 dB.

Unidade sonofletora blindada com drive para montagem sob o capô do veículo.

Acionamento de todas as funções, inclusive on/off, através de uma única tecla instalada de forma oculta no interior do veículo.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC.

5) **SINALIZADOR VISUAL (QUITE DE STROBO)**

Sistema de sinalização visual composto por 2 pares de minissinalizadores com aro de acabamento na cor preta, sincronizados face a face, sendo cada minissinalizador composto por 3 LED's de alta potência (1W).

Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

01 par de minissinalizadores em formato linear com LED's na cor vermelho rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllnGap e intensidade luminosa não inferior a 45 lumens (cada LED).

01 par de minissinalizadores em formato linear com LED's branco com temperatura de cor de 6.500k típico e intensidade luminosa não inferior a 60 lumens (cada LED).

Controlados por circuito eletrônico dotado de microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM.

Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED's através de modulação PWM.

Fixação na grade frontal do veículo de forma descaracterizada através de suporte específico para cada modelo de veículo.

Alimentação: 12 VCC.

Consumo máximo: 1 A (cada minissinalizador).

Prescrições diversas

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3) Folder e/ou prospecto do produto ofertado;

4) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;



- 5) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- 6) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- 7) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.
- 8) Declaração do fabricante dos sinalizadores acústicos e visuais garantindo reposição de peças pelo período de cinco anos, a partir da realização do certame licitatório.

C) TIPOS DE CELAS

- a) Cella light, adaptada ao porta mala de veículo tipo SUV, onde a separação do compartimento de bagagem e o interior do veículos é feito em acrílico de alta resistência preso em moldura de metalom, vidros laterais substituídos por chapa metálica com entradas de ar para o compartimento, proteção vidro traseiro em tela perfurada, assoalho tipo cuba em fibra de vidro. A pintura da cela deverá ser eletrostática.
 - b) Cella em aço, adaptada ao porta mala de veículos tipo station wagon, confeccionada em aço com longarinas frontais em metalom, assoalho tipo cuba em fibra de vidro, parte superior em metalom com tela perfurada, proteção vidro traseiro em tela perfurada. A pintura da cela deveser eletrostática.
 - c) Cella confeccionada em chapa de aço revestida por fibra de vidro, adaptada a carroceria de caminhonete cabine dupla, construída em chapa perfurada presas em estrutura de metalom, a cela deverá ser revestida com uma capota construída em fibra de vidro contendo no mínimo quatro entradas de ar em cada lateral, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro. A pintura da cela deveser eletrostática.
- **Observação: O fabricante das celas deverá apresentar declaração garantindo reposição de peças pelo período de cinco anos, a partir da realização do certame licitatório.**

11 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

DO DATA CENTER

- Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso a internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços.
- Disponibilização da plataforma de rastreamento e monitoramento de frota para contratante via internet 24 horas 7(sete) dias da semana, ainda ter central de operações própria para o atendimento e suporte da CONTRATANTE quando necessário 24h por dia;
- A contratada deveser disponibilizar, no formato de hospedagem, toda a infraestrutura de TI para suportar a recepção e o tratamento dos dados e sinais enviados pelos rastreadores dos veículos em operação, o processamento, e exibição e o sigilo das informações para funcionamento do sistema.
- O Data Center deveser observar as seguintes características:
- Sistema de monitoramento e controle de temperatura e umidade com climatização redundante;



- Sistema de fornecimento de energia ininterrupto, composto por no-breaks e geradores redundantes;

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADOS

- Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento do sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos.
- A empresa deverá se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás, independente de qualquer que seja a operadora.

DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE

- Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- Cadastramento de frota, por grupos de veículos;
- Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;
- Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma web e e-mails para endereços previamente programados;
- Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;
- Divisão da frota em grupos (subfrotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;
- Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias.
- Identificar o tempo de funcionamento do veículo.
- Permitir a identificação de rotas;
- Identificar a velocidade média;
- Identificar a velocidade máxima;
- Identificar as paradas;
- Identificar a posição atual;
- Identificar posições anteriores;
- Identificar as distâncias percorridas.
- Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde veículo não podem sair ou não pode entrar).
- Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e ou interesse.
- Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.



- Permitir a identificação de cada veículo;
- Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;
- Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema.
- Permitir o acesso via Web configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- Dispor de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc.
- Atualizar automaticamente a posição dos veículos no mapa.
- Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa.
- Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos.
- Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada

DOS RELATORIOS GERENCIAIS (MINIMOS)

- Emissão dos relatórios, com identificação da contratante, em PDF e ou Excel (visualizáveis na plataforma Web):
- De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
- De percurso, mostrando o posicionamento do veículo conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado.
- De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada.
- KM rodados diários;
- Paradas com motor ligado;
- Relatório de excesso de velocidade;
- Tempo do veículo em movimento;
- Visualização do tráfego;
- Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade;
- Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo;
- Ociosidade do veículo por dia e mês;
- Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.
- Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e média tempo de ignição ligada e distância percorrida.
- Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua.
- Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data.
- Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição.
- Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite.
- Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.



- O sistema devere possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar, programar o bloqueio.
- Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;
- Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;
- Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo esta ligada ou desligada;
- A CONTRATADA responsabilizara pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água. O local da instalação devere dificultar ao Maximo o acesso de pessoa não autorizada;
- O sistema devere funcionar na plataforma Web;
- Os equipamentos de monitoramento devereão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.
- Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana;
- Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;
- Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);
- Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;
- Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista.
- Armazenamento de informações caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;
- Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distancia de cada um deles ate o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida ate o destino;
- Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos.

- TABELA DISTRIBUIÇÃO

Lote	It	Veiculo	SSP	PM	PC	BM	TOTAL
I	1	Representação	01	01	01	01	04
I	2	Executivo	05	-	-	-	05
I	3	Serviço Padrão A2	200	100	334	-	634
I	4	Serviço Padrão B2	20	-	-	-	20
II	5	Burocrático	22	-	-	-	22
II	6	Serviço Padrão A1	20	473	45	-	538
II	7	Furgão de Passageiros 16 lug	05	01	-	-	06
II	8	Veiculo de Carga R1	15	-	-	-	15
II	9	Veículo de Carga R2	16	-	-	-	16
II	10	Serviço Padrão Especial	-	-	30	-	30
III	11	Station Wagons	23	600	20	-	643
III	12	Pick-up leve	05	-	-	-	05
III	15	Furgão leve	02	-	-	-	02
III	16	Furgão Carga D2	01	-	-	-	01
IV	13	Pick-up 4x2 Padrão P1	-	90	10	-	100
IV	14	Pick-up 4x2 Padrão P2	05	95	-	-	100
TOTAL DE VEÍCULOS			340	1360	440	1	2.141

Estácio Divino Gomes
Gerente de Transportes da SSP



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 071/2014.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

Pregão n.º 071/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000143

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

Lote	It	Veiculo	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
I	1	Representação.	04	3.107,27	12.429,08	298.297,92
I	2	Executivo.	05	2.258,00	11.290,00	270.960,00
I	3	Serviço Padrão A2	634	1.832,67	1.161.912,78	27.885.906,72
I	4	Serviço Padrão B2	20	2.109,67	42.193,40	1.012.641,60
II	5	Burocrático	22	1.322,00	29.084,00	698.016,00
II	6	Serviço Padrão A1	538	2.035,67	1.095.190,46	26.284.571,04
II	7	Furgão de Passageiros 16 lug	06	4.906,67	29.440,02	706.560,48
II	8	Veículo de Carga R1	15	5.795,00	86.925,00	2.086.200,00
II	9	Veículo de Carga R2	16	5.814,33	93.029,28	2.232.702,72
II	10	Serviço Padrão Especial	30	3.789,00	113.670,00	2.728.080,00
III	11	Station Wagons	643	2.195,67	1.411.815,81	33.883.579,44
III	12	Pick-up leve	05	2.440,00	12.200,00	292.800,00
III	15	Furgão leve	02	2.793,33	5.586,66	134.079,84
III	16	Furgão Carga D2	01	4.766,67	4.766,67	114.400,08
IV	13	Pick-up 4x2 Padrão P1	100	4.487,67	448.767,00	10.770.408,00
IV	14	Pick-up 4x2 Padrão P2	100	3.727,67	372.767,00	8.946.408,00
		TOTAL DE VEÍCULOS	2.141			R\$ 118.345.611,84

Obs.:

- Especificações detalhadas constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital;**
- Embora o julgamento seja por lote, nenhum item poderá ultrapassar o valor estabelecido acima.**

Gerência de Licitações e Contratos da SSP, Goiânia-Go, aos _____ dias do mês _____ de 2014.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO V

CONTRATO Nº. _____ /2014

Contrato de prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção, seguro e guincho que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu **PROCURADOR GERAL**, _____, brasileiro, _____, advogado, residente e domiciliado no _____, inscrito na OAB/GO sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400016000143, de 18 de março de 2014, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar **serviços de locação de veículos incluindo manutenção, seguro e guincho, atendendo as**



necessidades dos órgãos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Após a outorga do contrato os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.3 A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento.

4.4 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

4.5 A contratada só poderá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, mediante notificação formal de um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.6 Os representantes da comissão de gestão deverão emitir relatórios semestrais até o 10º dia útil de cada semestre, a ser encaminhado para a Gerência de Transportes da SSP.

4.7 A contratada somente realizará os serviços com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.

4.8 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.9 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.10 A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



4.11 A contratada disponibilizara veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da comunicação formal.

4.12 A contratada devera disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.13 A contratada devera efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.14 Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito.

4.15 A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.16 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.17 Em caso de prorrogação contratual os veículos do contrato original deverão ser substituídos por veículos com as especificações deste edital, observado o Decreto Estadual nº 6.804/2008.

4.18 A Contratada deverá verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

4.19 DAS LIMPEZAS DOS VEÍCULOS

4.19.1 A contratada deverá realizar o serviço da limpeza simples (interna e externa) somente dos veículos de representação, executivo, veículos de carga R1 e veículos de carga R2, sempre que solicitado, ofertando locais para execução do serviço na capital e nas regionais da Polícia Técnico Científica.

4.19.2 A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a contratada deverá substituir a limpeza simples por uma limpeza completa somente nos veículos de representação, executivo, carga R1 e carga R2, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização da lavagem e enceramento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.

4.20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.20.1 - A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

4.20.1.1 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega no endereço a ser definido em Goiânia-Go.



4.20.1.2 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

4.20.1.3 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

4.20.1.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

4.20.2 - Os veículos deverão ser entregues da seguinte forma: Todos os itens dos lotes que tiverem quantidade inferior a 100 (cem) unidades deverão ser entregues em até (30) trinta dias após a outorga do contrato, mais 50% de cada item com quantidade superior a 100 (cem) unidade, os outros 50% restantes deverão ser entregues em até 60 dias após a outorga do contrato.

4.20.3 - A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, limpeza, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações, conforme disposto nos lotes I, II, III e IV.

4.21 – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A – RÁDIO – TRANCEPTOR MÓVEL

Rádio-transceptor **de primeiro uso** com selo da ANATEL para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- k) Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- l) Um (1) kit com cabo de alimentação;
- m) Um (1) microfone de mão;
- n) Um (1) suporte de fixação;
- o) Um (1) manual de operações;
- p) Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- q) Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- r) Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- s) Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- t) Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

OBS: A antena de rádio transceptor veicular a serem instaladas nos Veículos Serviço Padrão B1, deverão ser camufladas, dando a aparência de uma antena de radio AM/FM.

B - SINALIZAÇÃO

b.1 SINALIZADOR VIZUAL FIXO

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.



Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Conjunto composto por no mínimo 19 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

b.2 SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros;
- Vermelho-Rubi;

b.3 SINALIZADOR ACÚSTICO:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc.

O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado no interior do sinalizador para proteção contra intempéries. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual.

Módulo de controle

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);
- Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);
- Acionamento seqüencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;
- Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.



Prescrições diversas

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Folder e/ou prospecto do produto ofertado;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

C - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

DO DATA CENTER

- Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em data center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso a internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços.
- Disponibilização da plataforma de rastreamento e monitoramento de frota para contratante via internet 24 horas 7(sete) dias da semana, ainda ter central de operações própria para o atendimento e suporte da CONTRATANTE quando necessário 24h por dia;
- A contratada devesse disponibilizar, no formato de hospedagem, toda a infraestrutura de TI para suportar a recepção e o tratamento dos dados e sinais enviados pelos rastreadores dos veículos em operação, o processamento, e exibição e o sigilo das informações para funcionamento do sistema.
- O Data Center devesse observar as seguintes características:
- Sistema de monitoramento e controle de temperatura e umidade com climatização redundante;
- Sistema de fornecimento de energia ininterrupto, composto por no-breaks e geradores redundantes;

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADOS

- Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistemas em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- Devesse realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- A CONTRATADA devesse instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos.
- A empresa devesse se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás, independente de qualquer que seja a operadora.

DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE



- Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- Cadastramento de frota, por grupos de veículos;
- Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;
- Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma web e e-mails para endereços previamente programados;
- Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;
- Divisão da frota em grupos (subfrotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;
- Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias.
- Identificar o tempo de funcionamento do veículo.
- Permitir a identificação de rotas;
- Identificar a velocidade média;
- Identificar a velocidade máxima;
- Identificar as paradas;
- Identificar a posição atual;
- Identificar posições anteriores;
- Identificar as distâncias percorridas.
- Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde veículo não podem sair ou não pode entrar).
- Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e ou interesse.
- Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.
- Permitir a identificação de cada veículo;
- Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;
- Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- Permitir o lançamento da quilometragem (odômetro) do veículo no sistema.
- Permitir o acesso via Web configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- Dispor de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc.
- Atualizar automaticamente a posição dos veículos no mapa.
- Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa.
- Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos.
- Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada

DOS RELATORIOS GERENCIAIS (MINIMOS)

- Emissão dos relatórios, com identificação da contratante, em PDF e ou Excel (visualizáveis na plataforma Web):



- De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
- De percurso, mostrando o posicionamento do veículo conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado.
- De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada.
- KM rodados diários;
- Paradas com motor ligado;
- Relatório de excesso de velocidade;
- Tempo do veículo em movimento;
- Visualização do tráfego;
- Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade;
- Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo;
- Ociosidade do veículo por dia e mês;
- Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.
- Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e média tempo de ignição ligada e distância percorrida.
- Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua.
- Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data.
- Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição.
- Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite.
- Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- O sistema deverá possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar, programar o bloqueio.
- Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;
- Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;
- Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;
- A CONTRATADA responsabilizará pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao Máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- O sistema deverá funcionar na plataforma Web;
- Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.
- Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana;
- Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;
- Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);
- Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;
- Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista.



- Armazenamento de informações caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;
- Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distancia de cada um deles ate o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida ate o destino;

Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- d) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- e) a parte se obriga a aceitar o acréscimo ou supressão, do quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) **Efetuar a remoção de toda plotagem dos veículos, no encerramento da execução contratual. Esta exigência é condição imprescindível para que o Contratante formalize a devolução dos bens locados.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das garantias previstas no termo de referência do edital, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função	181	POLICIAMENTO
Programa	1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	20	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

8.2. **Parágrafo Único** – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. **DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

9.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.2.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.2.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.2.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.2.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.2.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.



9.2.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.2.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.2.2.

9.3. DA REVISÃO

9.3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.4 DA REPACTUAÇÃO

9.4.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo vigente à época da apresentação da proposta. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros produzidos na última repactuação.

9.4.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.4.3 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do evento deflagrador (aumento dos custos operacionais em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente), prazo que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

9.5 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.6. A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.6.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



9.6.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.6.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES POR VEÍCULO

ITEM	Veiculo	QTD	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL				

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, incorrendo nas faltas referidas no subitem 11.2, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



11.4. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;



t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

12.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela futura contratada garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

13.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

13.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada